



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7812/2021

Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Jacarezinho, para o enfrentamento e prevenção de contágio pela covid-19, especialmente no tocante ao Toque de Recolher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo

Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO a Solicitação do Comitê da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde- Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.745/2021 do Governo do Estado do Paraná, que prorroga até 01 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o **TOQUE DE RECOLHER** a partir de 01 de fevereiro até dia 10 de fevereiro de 2021, em todo o território do Município de Jacarezinho, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período das 23 horas às 05 horas do dia seguinte.

§ 1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública e privada, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, pessoas que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 2º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas municipais, ruas e logradouros objetivando evitar contato e aglomerações.

Art. 3º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Jacarezinho, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas.

Art. 4º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pela Polícia Militar com auxílio da Vigilância Sanitária e Ministério Público;

Art. 5º As regulamentações e as medidas já determinadas nos Decretos Executivos anteriores e vigentes que não forem contrárias ao presente Decreto permanecem válidas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato de Prorrogação de Contrato nº **08/2018**, Dispensa nº **04/2018**, publicado no dia **20 de janeiro de 2021**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0210.0515300032.124 - 3.3.90.36.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 1618- R\$13.800,00.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0210.0515300032.124 - 3.3.90.36.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 1361

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 15/2019.

CONTRATO Nº: 138/2019

OBJETO: Contratação de empresa que forneça estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 de abril de 2021.

Jacarezinho, PR, 28 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 53/2020

CONTRATO Nº 270/2020

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA DIAS 53506677934.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01 de junho de 2021.

Jacarezinho, PR, 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 8/2021

Processo 8/2021

DISPENSA 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de impressora multifuncional.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DR. SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.963.786/0001-66, versando sobre aquisição de impressora multifuncional com base no Mem1/2021 – Assessoria Legislativa, no valor total de R\$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 01 de fevereiro de 2021.

Antônio Neves Neto
Presidente

ERRATA

Com referência a Publicação em Diário Oficial, Edição Nº: 1875, Página 2, do Decreto Municipal nº 7.340 de 30 de abril de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO 3740/2020

LEIA-SE:

DECRETO 7340/2020

Jacarezinho, 29 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Deliberação 001/2021 – CMC

O Conselho Municipal de Cultura - CMC, reunidos extraordinariamente no dia 15 de janeiro de 2021 e no uso das suas atribuições regimentais:

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Cultura de Jacarezinho do ano de 2021, conforme abaixo:

Reunião	Mês	Data
1ª Reunião Ordinária	Fevereiro	05
2ª Reunião Ordinária		19
3ª Reunião Ordinária	Março	05
4ª Reunião Ordinária		19
5ª Reunião Ordinária	Abril	09
6ª Reunião Ordinária		23
7ª Reunião Ordinária	Maio	07
8ª Reunião Ordinária		21
9ª Reunião Ordinária	Junho	04
10ª Reunião Ordinária		18
11ª Reunião Ordinária	Julho	02
12ª Reunião Ordinária		16
13ª Reunião Ordinária	Agosto	06
14ª Reunião Ordinária		20
15ª Reunião Ordinária	Setembro	03
16ª Reunião Ordinária		17
17ª Reunião Ordinária	Outubro	01
18ª Reunião Ordinária		15
19ª Reunião Ordinária	Novembro	05
20ª Reunião Ordinária		19
21ª Reunião Ordinária	Dezembro	03
22ª Reunião Ordinária		17

Art.2º O horário para a realização das plenárias: 13h30min. Art. 3º Durante o período de Pandemia, enquanto perdurarem as orientações, o Conselho se reunirá através da plataforma Google Meet, visando preservar a saúde de todos os seus membros.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021.

Renan Bonito Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência a Publicação em Diário Oficial, Edição Nº: 1875, Página 3, do Decreto Municipal nº 7.341 de 30 de abril de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO 3741/2020

LEIA-SE:

DECRETO 7341/2020

Jacarezinho, 29 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência a Publicação em Diário Oficial, Edição Nº: 1875, Página 1, do Decreto Municipal nº 7.342 de 30 de abril de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO 3742/2020

LEIA-SE:

DECRETO 7342/2020

Jacarezinho, 29 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7802/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, para o exercício de 2017 a 2021:

I – Representantes dos Usuários:

a) Titulares:

1. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Sede Jacarezinho – Celso Patriota dos Santos;
2. ONG Núbia Rafaela Nogueira – Diego Souza da Silva - **Presidente**;
3. ONG Bicharedo – Maira Filipini de Araújo;
4. Asilo São Vicente de Paulo – Claudete Aparecida Ferreira;
5. Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto – Reginaldo Antônio Senne Bueno;
6. Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas - CADD – Antônio Henrique Mariano;
7. Desafio Jovem Missão Resgate – Alberto Donizete da Rosa;
8. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacarezinho – Sebastião Ângelo.

b) Suplentes:

1. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Sede Jacarezinho – Angélica Furtado Mason;
 2. ONG Núbia Rafaela Nogueira – Jéssica da Costa Jacinto;
 3. ONG Bicharedo – Ivonete Maria da Silva;
 4. Asilo São Vicente de Paulo – Antonieta Olivieri;
 5. Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto – Léo Eleodoro da Silveira;
 6. Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas - CADD – Mara dos Santos;
 7. Desafio Jovem Missão Resgate – Luiz Adalberto do Nascimento;
 8. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacarezinho – Rubens Camargo.
- II – Representantes dos Trabalhadores na Área:**

a) Titulares:

1. Conselho Regional de Enfermagem – Estela de Souza Gonçalves.
2. Conselho Regional de Psicologia – Laís da Mata Rizzi;
3. Conselho Regional de Farmácia – Pablo Rodrigo da Rosa – **Vice-Presidente**;
4. Técnica em Higiene Dental – Élen Breganholi da Silva – **1ª Secretária**;

b) Suplentes:

1. Conselho Regional de Enfermagem – Bruna Kalil da Fonseca;
2. Conselho Regional de Psicologia – Sem indicação;
3. Conselho Regional de Farmácia – Flávia Figueiredo Saad Feriato;
4. Agente Comunitário de Saúde – Rosilda Aparecida de Oliveira;

III – Representantes dos Gestores:

a) Titulares:

1. Secretaria Municipal de Saúde – João Luccas Thabet Venturine;
2. Secretaria Municipal de Planejamento – Fernanda Aparecida Scarabel;

b) Suplentes:

1. Secretaria Municipal de Saúde – Marcelo Nascimento e Silva;
2. Secretaria Municipal de Planejamento – Cristina Ferreira Meira Domingos;

IV – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) Titulares:

1. Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho – Márcio Batista de Oliveira;
2. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho – Olímpio Rosa Braga Neto;

b) Suplentes:

1. Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho – Stefânia Alves Gomes Zanata;
2. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho – Fabrícia Cristina Melo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.274/2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7806/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em Comissão para o cargo de Secretário Municipal de Conservação Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo SEC, **Fabiano Possetti**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7808/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2, **Karla Regina da Silva Lima**, a contar de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 6.108/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7809/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC3, **Tatiane Consolin Moraes**, a contar de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se o Decreto nº 7.748/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7810/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC1, **Karla Regina da Silva Lima**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7811/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2, **Tatiane Consolin Moraes** a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7813/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em Comissão para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC1, **William da Silva Reis Ferreira Filho**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7814/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, **Daniele Maria Junqueira Borges**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 04/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Felipe Rocha Tangleica, Cadastro Municipal nº. 01.04.27.268.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2774 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, 542, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. **Felipe Rocha Tangleica, Cadastro Municipal nº. 01.04.27.278.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2775 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, S/N, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. **Caio Cesar Prado Gomes, Cadastro Municipal nº. 01.04.26.273.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3095 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, 1200, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. **Espólio de Geraldo Alves Maciel, Cadastro Municipal nº. 01.04.32.166.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3096 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antonio Gentil, 1185, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. **Osmar de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.01.07.11.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3097 por infração ao disposto no Artigo 32, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heraclio, 20, Centro, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja

nova vistoria e o mesmo encontre-se com entulhos para serem removidos das vias públicas. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. **Sebastiana da Costa Bacinelo, Cadastro Municipal nº. 01.04.33.548.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3098 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Abu-Janra, 1470, Nova Jacarezinho, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 05/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Sirley Castanho Vilela, Cadastro Municipal nº. 01.03.244.199.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3100 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Nivaldo Conter, 95, Chácara Maravilha, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. **Juliana Aparecida Lima Petri, Cadastro Municipal nº. 01.03.244.60.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3151 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Nivaldo Conter, S/N, Chácara Maravilha, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. **Sirley Castanho Vilela, Cadastro Municipal nº. 01.03.244.50.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3153 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Nivaldo Conter, 32, Chácara Maravilha, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. **Herivelto de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.172.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3155 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Durval Paim Filho, S/N, Parque dos Mirantes, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 20 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL nº 06/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Heber Renato Fadel de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.37.220.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3159 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Josnei de Azevedo Lima, Cadastro Municipal nº. 01.04.37.246.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3160 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. Fernando Boberg, Cadastro Municipal nº. 01.04.33.533.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3162 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Abujanra, 1466, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Carlos Roberto Volpato Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.573.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3163 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Camila Kalil Olivieri, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.513.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3164 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Camila Kalil Olivieri, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.543.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2764 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Osvaldo Gaspar Quadros, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.328.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3166 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova**

Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Emerson Buzzeti, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.423.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3168 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Marcus Vinicius Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.39.387.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3169 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Soccio, 1050, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. João Firmino Fraga Neto, Cadastro Municipal nº. 01.04.39.427.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2768 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Soccio, 1074, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Alipio Trindade, Cadastro Municipal nº. 01.04.37.162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3171 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Soccio, 3171, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Ana Carolina Mariano de Faria, Cadastro Municipal nº. 01.04.37.234.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3172 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Vinicius Reccanelo de Almeida, Cadastro Municipal nº. 01.04.21.076.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3173 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, 1059, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontra-se com resto de poda de arvore em vias públicas. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 26 de janeiro de 2021
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL nº 07/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Jose Esteves, Cadastro Municipal nº. 01.02.55.123.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3174 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Major Infante, S/N, JD. Alves, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

2. **Patrick Arruda Leon Serva, Cadastro Municipal nº. 01.04.39.363.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3175 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Soccio, 1026, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

3. **Mauro Archimedes Dutra, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.558.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3176 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, 1466, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

4. **Guilherme Perico Guandelini, Cadastro Municipal nº. 01.04.38.408.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3177 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 27 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 08/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Emerson Seigo Nishimoto, Cadastro Municipal nº. 01.04.21.121.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3178 por infração ao disposto no Artigo 77 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Álvaro Brochado, 1023, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 1 (um) dia, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se com restos de podas de árvores. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

2. **Lorival Posseti, Cadastro Municipal nº. 01.03.129.219.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3179 por infração ao disposto nos Artigos 27, I e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heraclio, S/N, Vila Jardim, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e com entulhos no terreno. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

3. **Serafim Meneguel Netto, Cadastro Municipal nº. 01.02.63.361.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3180 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Brasil, S/N (Quinhão B), Bairro Lagoa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

4. **Dionísio Rodrigues, Cadastro Municipal nº. 01.03.100.162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3181 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Manoel Ribas, 274, Vila Jardim, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 29 de janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2057 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 01/2021

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimada **Saulo Jose de Araújo, AV. Brasil, 247, Bairro Lagoa, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.435) no valor de R\$ 3.001,00 (Três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 18 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 04/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Espolio de Ceomar Peixoto, Rua Antonio Galdino Costa, S/N, Jardim Dona Ismenia, por infração ao disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.433) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 02/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Espolio de Jose Marcio Peixoto, Rua Antonio Galdino Costa, S/N, Jardim Dona Ismenia, por infração ao disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.430) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 05/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Espolio de Jose Marcio Peixoto, Rua Minas Gerais, S/N, Jardim Dona Ismenia, por infração ao disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.430) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL nº 03/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Espolio de Ceomar Peixoto, Rua Minas Gerais, S/N, Jardim Dona Ismenia, por infração ao disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.432) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 19 de janeiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal